

**PORTARIA Nº 0943/2024-GP/BELÉMPREV**

A **PRESIDENTA DA BELÉMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021;

CONSIDERANDO que os requerentes se habilitam através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0742/2024-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2024.07.24368P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **GERIAS DOS SANTOS SILVA**, ex-servidor desta PMB/SESAN, ocorrida em 09.06.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0059811 14, CPF nº 102.145.932-15, matrícula nº 0061816-019, aos seus filhos, **GEDIANE ESTER MOURA SILVA**, CPF nº 061.343.922-86, e **YAN MIGUEL BORGES SILVA**, CPF nº 063.994.112-54; consoante o disposto no art. 40, §8º da CRFB/88 com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º e no art. 28, II da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, IV, “a”; art. 6º, I e o art. 10, IV, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 1.671,77** (mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), cabendo a cada dependente o valor de **R\$ 835,89** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 09.06.2024.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida até 22.09.2026 à dependente Gediane Ester Moura Silva e até 28.08.2038 ao dependente Yan Miguel Borges Silva.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 04 de novembro de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO

Presidenta da BELÉMPREV